

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a ceder um servidor ao Município de Ijuí/RS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder um servidor municipal ao Município de Ijuí/RS, para atuar junto ao Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST.

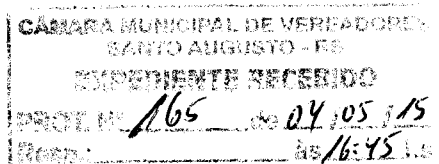
Art. 2º A cedência se dará em conformidade com o inciso II do Art. 112, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º A cedência de que trata esta Lei se dará com ônus para o Município, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado no caso de interesse das partes.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.620, de 31 de março de 2015.

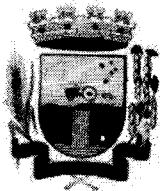
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
04 DE MAIO DE 2015.**



JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Erineo E. L. Motta
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 28/2015, que “Autoriza o Poder Executivo a ceder um servidor ao Município de Ijuí/RS.”

O presente Projeto visa buscar a autorização para a cedência de servidor efetivo deste município para o Município de Ijuí/RS, para desenvolver suas atividades junto ao Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST. A presente cedência visa desenvolver em nosso Município serviços de saúde direcionado aos trabalhadores.

A cedência é possível conforme as disposições da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, que no inciso II, do art. 112, assim dispõe:

“Art. 112. O servidor público municipal, poderá ser cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, bem como entidades privadas que tem como finalidade a promoção da saúde e da educação sem fins lucrativos, nas seguintes hipóteses:

I – (...)

II – em casos previstos em leis específicas e

III – (...).”

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRICHETTO
Prefeito Municipal

**CEREST IJUÍ-RS**

centro regional de referência em saúde do trabalhador macrorregião missioneira

*Onde o cuidado se transforma em ação*

Pesquisar no site...

[// HOME](#)[// O CEREST](#)[// AÇÕES](#)[// ABRANGÊNCIA](#)[// EQUIPE](#)[// ESTRUTURA](#)[// CONTROLE SOCIAL](#)[// DENÚNCIAS](#)[// FALE CONOSCO](#)[// ARTIGOS](#)[// NOTÍCIAS](#)[// LEGISLAÇÃO](#)[// AGENDA DE EVENTOS](#)[// FORMULÁRIOS](#)[// DICAS DE SAÚDE](#)[// DOWNLOADS](#)

Comentários

dos Internautas

Publicações Cerest Compartilhe:

3

Matéria publicada em 13/09/2011.

O Cerest

Os Centros Regionais de Referência em Saúde do Trabalhador – **CEREST**, são serviços de saúde direcionados para os trabalhadores, implementados a partir dos anos 80 na rede pública de saúde, com a proposta de prestar atenção integral, de assistência e vigilância dos agravos e das condições dos ambientes de trabalho, desenvolver conhecimentos especializados na área e atividades educativas, com a participação dos trabalhadores.

O **CEREST** da Macrorregião Missioneira, com sede em Ijuí, desenvolve suas atividades desde janeiro de 2004, é um serviço especializado na área de saúde do trabalhador, tendo como principal objetivo a **PREVENÇÃO** de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

Sua região de abrangência integra 80 municípios com uma população de aproximadamente 890.258 habitantes, com uma área de 38.324,67 KM² (IBGE 2010). A economia nesta região é basicamente agrícola, onde o principal produto é a soja, seguiu da de trigo, milho e fumo, produzindo em menor quantidade feijão, aveia e hortaliças. Na pecuária destaca-se a produção de leite e a criação de suínos e bovinos.

Encontram-se também empresas na área de metal-mecânica e agronegócio.

O **CEREST** deve ser compreendido como uma ferramenta estratégica para disseminação das práticas em saúde do trabalhador na rede do SUS, no âmbito de uma região de saúde. Dessa forma, o **CEREST** representa, em determinado território, um pólo irradiador da cultura especializada subentendida na relação processo de produção/saúde/trabalho/meio ambiente, assumindo a função de suporte técnico científico deste campo do conhecimento, junto aos profissionais de todos os serviços da rede SUS neles existentes, orientando-os nas suas práticas de atenção.

Este suporte não deve se traduzir unicamente pela função de núcleo de inteligência, de supervisão ou de capacitação desta rede de serviços, mas deve, necessariamente, concretizar-se em práticas conjuntas de intervenção especializada e, particularmente, em práticas de vigilância e de assistência especializada de maior complexidade.

No contexto do SUS a área de **Saúde do Trabalhador** emerge como um desafio a mais, no sentido de promover os meios necessários para atendimento, o que a partir de 1988, com a Constituição Federal, passou a ser também atribuição das Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios.

A **RENAST** (Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador) é uma rede desenvolvida de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a garantia de atenção integral à saúde dos trabalhadores.

CEREST IJUÍ-RS - CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - MACRORREGIÃO MISSIONEIRA

Rua Irmãos Gressler, 144 - Centro - CEP: 98700-000 - Ijuí/RS - Fone: 55 3333-4855 - E-mail: contato@cerestijui.com.br

